Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 07 de agosto de 2024 às 17:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6290058: RESOLUÇÃO Nº 23/2024

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6290058

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

RESOLUÇÃO N° 023, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a gratificação pelo exercício da função de Contador no âmbito do CIM-AMUNESC, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC - CIM-AMUNESC, Sr. Jeferson Rubens Garcia, Prefeito de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CIM-AMUNESC, e considerando:

- que o CIM-AMUNESC foi criado recentemente e não conta com empregados públicos permanentes em seu quadro;

- a necessidade de realização dos registros e escrituração contábil pelos atos decorrentes das atividades do CIM-AMUNESC;

- o previsto no art. 41, do Contrato de Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Gratificar servidor de Município Consorciado, designado para o exercício da função de Contador do CIM-AMUNESC.

Art. 2º. O exercício da função de Contador por servidor de Município Consorciado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito meses).

Art. 3º. O servidor que exercer a função de Contador no CIM-AMUNESC, será indicado pelo Município Consorciado de origem e designado pelo Presidente do CIM-AMUNESC.

Art. 4º. O Servidor designado deverá ter qualificação técnico-profissional adequada ao exercício da atividade correspondente no CIM-AMUNESC.

Art. 5º. A gratificação de caráter indenizatório, concedida ao Servidor designado, durante o exercício da função, será de R$ 2.206,55 (dois mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Parágrafo único. A gratificação será reajustada nas mesmas datas e índices aplicados aos empregados públicos do Consórcio.

Art. 6º. A gratificação será paga pelo CIM-AMUNESC ao Servidor, em caráter indenizatório, não gerando qualquer vínculo trabalhista ou estatutário com o Consórcio.

Art. 7º. As atividades do Servidor designado em favor do CIM-AMUNESC, não trará prejuízo das suas atividades ordinárias em favor do Município de origem.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 004, de 04 de agosto de 2022.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville - SC, 06 de agosto de 2024.

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá/SC
Presidente do CIM-AMUNESC


e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
JEFERSON RUBENS GARCIA
•••.929.639-••
Data: 07/08/2024 10:29